



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI 301/2007 de 20 de outubro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Bairros pela subdivisão do centro da cidade de Santa Terezinha de acordo com as delimitações urbana do ANEXO I e II desta lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Município de Santa Terezinha os Bairros Virgulino, São Luiz e São José pela subdivisão do Centro, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Bairro Virgulino terá os seguintes limites que corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: No sentido sul inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "E") a margem direita da estrada vicinal de acesso ao município de Imaculada-PB, seguindo as águas do Riacho José Virgulino no sentido oeste/leste até a foz do Riacho Virgulino com o Riacho Mulungu. No sentido norte inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "E") a margem direita da estrada vicinal de acesso ao município de Imaculada-PB, no sentido leste/oeste seguindo em linha reta por trás da Av. José Romão de Araújo (subdivisão do centro), seguindo no mesmo sentido pela PE-285 até o sangradouro do Açude Novo com as águas do Riacho Mulungu. No sentido leste inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "E") a margem direita da



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

estrada vicinal de acesso ao município de Imaculada-PB no sentido sul/norte seguindo em linha reta até o eixo do cruzamento da Av. José Romão de Araújo com a PE-285 (subdivisão do centro). No sentido oeste inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "E") na foz do Riacho Virgulino com o Riacho Mulungu no sentido sul/norte seguindo as águas do Riacho Mulungu até o sangradouro do Açude Novo com a PE-285.

- I. Ao SUL: Riacho Virgulino (entre o Marco "A" e o Marco "E").
- II. Ao NORTE: Centro;
- III. Ao Leste: Centro;
- IV. Ao Oeste: Bairro São Luiz.

Art. 3º. O Bairro São Luiz *terá os seguintes limites que corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros:* No sentido sul Inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "E") a margem esquerda da PE-285 com eixo do ponto imaginário (subdivisão do centro) seguindo a PE-285 no sentido leste/oeste até o sangradouro do Açude Novo. No sentido norte inicia-se no eixo ou cruzamento da Rua José Luis da Silva com o eixo do ponto imaginário (subdivisão do centro) no sentido leste/oeste seguindo em linha reta até as águas do Riacho Mulungu (entre o Marco "D" e o Marco "E"). No sentido leste inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "E"), no cruzamento da PE-285 com o eixo do ponto imaginário (subdivisão do centro), seguindo em linha reta no sentido sul/norte até o eixo ou cruzamento da Rua José Luis da Silva com o eixo do ponto imaginário do limite urbano do Bairro São José e o Centro. No sentido oeste Inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "E" e o Marco "D") a margem direita da PE-285 com o sangradouro do Açude Novo, no sentido sul/norte subindo as águas do Riacho Mulungu até o eixo do ponto imaginário do limite urbano da subdivisão do Bairro São José.



3

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

- I. Ao SUL: Bairro Virgulino;
- II. Ao NORTE: Bairro São José;
- III. Ao LESTE: Centro
- IV. Ao OESTE: Riacho Mulungu

Art. 4º. O Bairro São José *terá os seguintes limites que corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros:* No sentido sul inicia-se com o eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "B") seguindo o cruzamento da PE-285 com a Rua José Luiz da Silva, em linha reta pela mesma até o eixo do ponto imaginário do limite urbano das águas do Riacho Mulungu (entre o Marco "D" e o Marco "E"). No sentido norte inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "B", o Marco "C") seguindo pelas águas do Riacho Mulungu até a confrontação da Rua José Luiz da Silva com o eixo do ponto do limite urbano (entre o Marco "D" e o Marco "E"). No sentido leste inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "B"), seguindo em linha reta até o eixo do ponto imaginário do limite urbano do Marco "B". No sentido oeste inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "D" e o Marco "E", seguindo no sentido sul/norte até o eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "C" e o Marco "D").

- I. Ao SUL: Centro;
- II. Ao NORTE: Riacho Mulungu (entre o Marco "C" e o Marco "D");
- III. Ao LESTE: Eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "B");
- IV. Ao OESTE: Riacho Mulungu (entre o Marco "D" e o Marco "E").

Art. 5º. O Centro *terá os seguintes limites que corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros:* No sentido sul inicia-se no eixo do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "B") a margem direita da estrada vicinal de acesso ao município de Imaculada-PB, do cruzamento da PE-285 com a Av. Jose Romão de

12/23/20

1

2



4

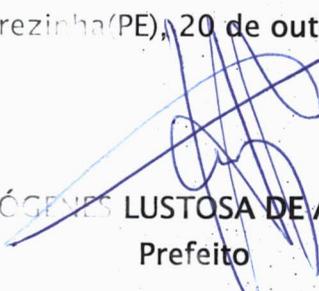
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Araújo, e seguindo em linha reta no sentido leste/oeste pela Rua Edson Morato de Holanda e Av. José Romão de Araújo até eixo e/ou cruzamento da PE-285 com o eixo do ponto imaginário do limite urbano com dos Bairros São Luiz e José Virgulino. No sentido norte inicia-se no eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "B"), seguindo em linha reta no sentido leste/oeste pela Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto até o eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "D" e o Marco "E"). No sentido leste inicia-se a margem direita da estrada vicinal que dá acesso ao município de Imaculada-PB (entre o Marco "A" e o Marco "E"), seguindo em linha reta até o eixo do ponto imaginário do Marco "B". No sentido oeste inicia-se no eixo e /ou cruzamento da PE-285 com o eixo do ponto imaginário do limite urbano, seguindo em linha reta até o eixo do ponto imaginário do limite urbano dos Bairros São Jose e São Luiz.

- I. Ao SUL: Bairro Virgulino;
- II. Ao NORTE: Bairro São José;
- III. Ao LESTE: Eixo do ponto imaginário do limite urbano (entre o Marco "A" e o Marco "B").
- IV. Ao OESTE: Bairro São Luiz.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário, em especial a lei nº 200, de 15.12.2000.

Santa Terezinha(PE), 20 de outubro de 2007


TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

ANEXO I - PLANTA ILUSTRATIVA DOS BAIRROS

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar - Fone (87) 3859-1609 - Fone-Fax 3859-1156
CEP: 56.750-000 - Santa Terezinha – PERNAMBUCO
E-mail: pmst@terra.com.br

APROVADO



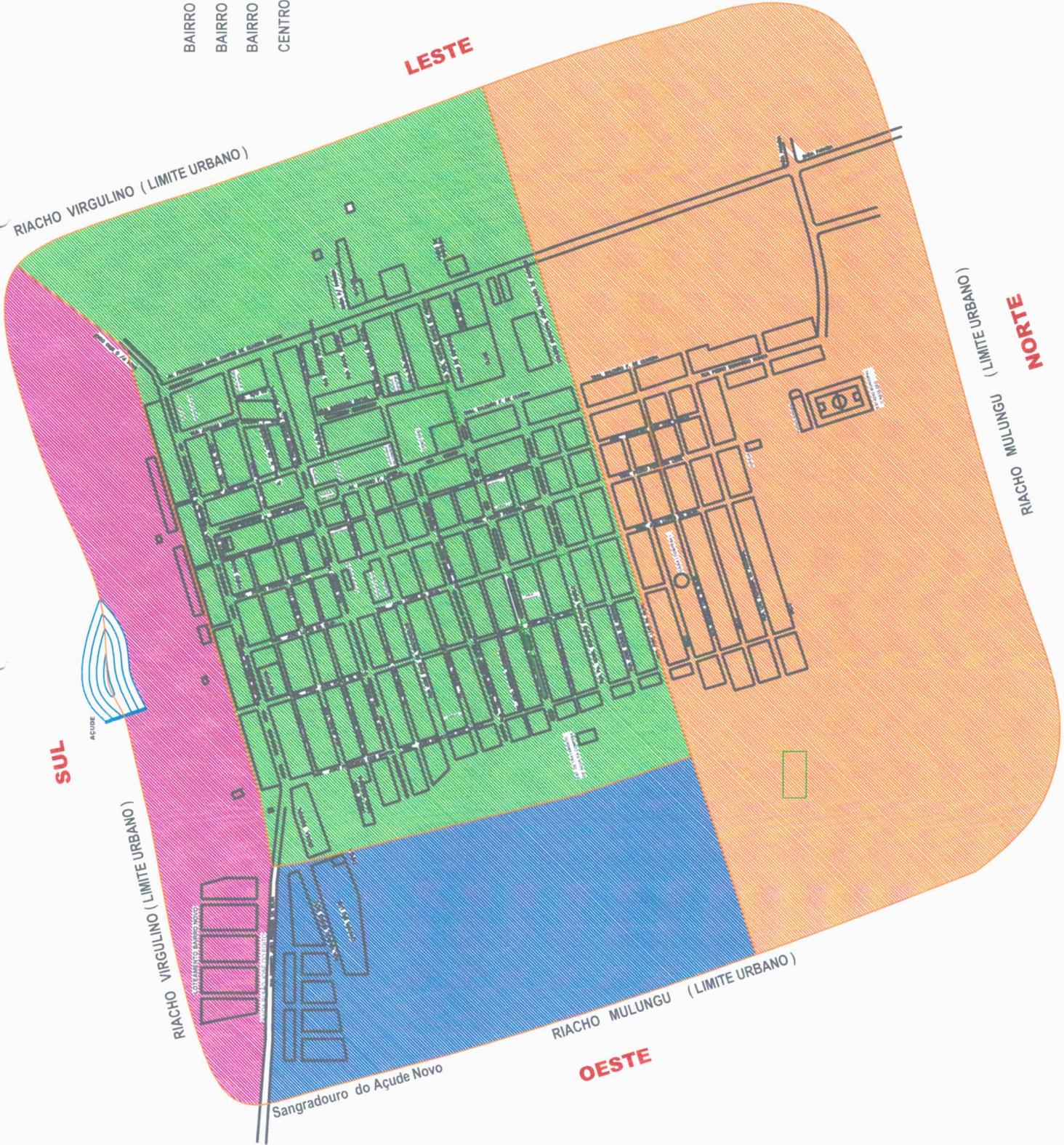
4

LEGENDA

- BAIRRO " SÃO LUIZ " 
- BAIRRO " SÃO JOSÉ " 
- BAIRRO " VIRGULINO " 
- CENTRO 

P/01-01
TÍTULO: PLANTA GERAL
SANTA TEREZINHA - PE

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA PE
PREFEITO:	TEÓGENES LUSTOSA ARAÚJO
ASSUNTO:	PLANTA GERAL (ZONA URBANA)
ESCALA:	1 : 1.500
DATA:	Novembro de 2005
RESP. TÉCNICO:	CREA
DESENHO:	ALEX SALES





Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

ANEXO II - MAPA ILUSTRATIVO DO LIMITE URBANO

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (87) 3859-1609 – Fone-Fax 3859-1156.
CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO
E-mail: pmst@terra.com.br

APROVADO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA



MAPA ILUSTRATIVO

FOR 1. UGE

APROVADO